Modelo 1 da Instrução Normativa nº 65/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2011

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Pinhão foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

O projeto de lei que tramitou nesta Casa de Leis, foi elaborado procurando se ater às normais constitucionais.

A Lei 1.336/2007 de 27/06/2007, publicada no Jornal Diário de Guarapuava no dia 04/07/2007, Edição 2137, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pinhão.

Eu, Cleber da Silva Amado, servidor efetivo, fui designado para função de Controlador Interno da Câmara Municipal, através da Portaria 049/2007, levando-se em conta o quadro funcional da Câmara Municipal em observância as características necessárias para investidura no cargo.

2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

Nome: Cléber da Silva Amado
Endereço: Rua Gabriel Ferreira, n.º 33.
Bairro: Das Araucárias **CEP** : 85.170-000
Cidade: Pinhão **Estado**: Paraná
Telefone: (42) 36771321
e-mail: cleber_mail@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: 01/01/2011 à 31/12/2011

3. Relação de Servidores

Por se tratar de uma pequena Unidade Administrativa, não existe e não é necessária uma equipe de apoio, mas apenas um servidor responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.

4. Ações desenvolvidas e Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares: Resolução n.º 05/2011 – R$ 60.000,00 - normal Total utilizado do índice de 5% = 60.000,00 LIMITE AUTORIZADO LEI nº 1.652/2011 - 5% de R$ 2.000.000,00 = R$ 100.000,00 **Créditos Suplementares que não utilizaram Limite Autorizado pela Lei 1.652/2011 de 5%:** Resolução n.º 06/2011 – R$ 75.000,00 – Teve votação pelo plenário Resolução n.º 10/2011 – R$ 50.000,00 –Teve votação pelo plenário Total de Suplementações que não utilizaram o índice de 5%= 125.000,00 **Transferência do Orçamento do Poder Legislativo de Pinhão para o Poder Executivo Municipal.** Resolução n.º 07/2011 – R$ 80.000,00 **Créditos Suplementares Especial – Fundo Especial – Lei Municipal n.º 1.661 de 14/09/2011** Resolução n.º 09/2011 – R$ 110.000,00	**

Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios **Pregão 01/2011** – Aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol para utilização nos veículos da Câmara. **Pregão 02/2011** – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilometro com base de troca no veículo POLO SEDAN 1.6 Flex – Placa ARK 2038. **Pregão 03/2011 -** Aquisição de oito notbook 14", três Câmeras Digitais 12 megapixeles, um notbook HD 320 2 GB memória. **Pregão 04/2011 –** Aquisição de um veículo 0 (zero) Kilometro. **Dispensa 01/2011 –** Contratação de seguro para estrutura e equipamentos do Prédio do Legislativo Municipal de Pinhão-PR **Dispensa 02/2011 -** Contratação de seguro para veículo GOL 1.6 Total Flex 2011/2012 adquirido através do Pregão 004/2011 **Dispensa 03/2011 -** Renovação de 11 (onze) assinaturas Jornal Oficial do Município **Tomada de Preço 01/2011 -** Contratação de Empresa para execução de serviços de obra e engenharia para realização da ampliação da sede da Câmara Municipal, referente ao 2.º piso e pintura externa, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização da ampliação e reforma da sede da Câmara. - **REVOGADA**	**

Contratos e Aditivos	**
Entrega do Objeto do Contrato	**
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação Contábil da Despesa	**
Limite de Gastos LRF – 2,69% LIMITE CONSTITUICIONAL = 6%	**
Publicidade do RGF	**
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	** 6,55%
Folha de pagamento da Câmara + Serv. 3º (máx. De 70%)	** 69,29%

4. Considerações Relevantes e Medidas Recomendadas

Para efetuar o relatório deste exercício financeiro, buscamos as informações necessárias junto ao setor contábil, compras e licitações, verificando que não existem ressalvas a serem especificadas quanto à contabilização e apropriação das despesas.

Em relação às aberturas de créditos adicionais, as mesmas ocorreram dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária.

Quanto às licitações, foram realizadas dentro das normas da Lei 8.666/93 e alterações.

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atenção às exigência legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2011, da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão, Estado do Paraná, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Declaro ainda para os devidos fins de fato e de direito que os procedimentos elencados neste relatório, realizados pela Câmara Municipal de Pinhão-PR, durante o exercício financeiro de 2011, dos quais atesto a regularidade, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivado junto ao Sistema de Controladoria, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores de despesa, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência.

Pinhão, 31 de dezembro de 2011.

CLÉBER DA SILVA AMADO
Controlador Interno